



Governmento do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Diretoria de Sistema de Registro de Preços
Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º n.º 0198/2023 - C DO VALE - VECCHIA - ONLY STYLE

Ata de Registro de Preço: 0198/2023

Planos de Suprimentos: 0047/2022

Processo SEI N.º: 00040-00026504/2022-24

Pregão Eletrônico N.º: 0051/2023

Validade: 12 (DOZE) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Em **primeiro de novembro de dois mil e vinte e três**, na SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, o(a) Subsecretária de Compras Governamentais, **Monise Carrijo Fernandes da Fonseca**, e o(a) Coordenadora de Gestão de Suprimentos, **Andrea Silva**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, publicado no DODF n.º 107, de 07/07/2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **0051/2023**, publicado no DODF n.º **187, de 04/10/2023, página n.º 45** e a respectiva **homologação total** no processo SEI n.º **00040-00026504/2022-24**, RESOLVE(M) registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas **anuais**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, conector, pen drive e outros)**, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º **0051/2023**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s).
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, conforme Decreto n.º 39.103/2018.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela administração direta e indireta do Distrito Federal (artigos 2º e 3º do Decreto n.º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 44.330/2023.
- 4.2. A utilização referida neste item, por parte dos órgãos participantes, só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.
- 5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no inciso II, art. 11, do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, caso necessário, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

5.4. Consta no anexo I o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **0051/2023**, a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante, observando os prazos determinados no aludido edital.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília - BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho os documentos abaixo relacionados:

I- Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

8.2.3.1. somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.3.4. será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0051/2023.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0051/2023.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que, ver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.4. A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (§4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 c/c NOTA/AJL/SEPLAG/Nº123/2017).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme Decreto nº 39.103/2018.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço / entrega do material, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços/entrega do material e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviço/fornecimento de material com utilização de materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Observar demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante:

13.1.1.1. quando a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. quando a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. quando a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no CAPÍTULO VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. quando a(s) detentora(s) não aceitar(em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, sendo posteriormente devolvidas aos Órgãos para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DA ADESÃO

16.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

16.1.1. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.2. As contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 208, Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, **não poderá exceder a (ao) quántuplo do quantitativo registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 208, Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

16.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam às necessidades do solicitante da adesão, e;

16.5.2. Após, será escolhido o lote de menor preço.

16.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º **0051/2023** e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitantes vencedores:

Djocarli Joel Lelling
Only Style Comercial de Produtos LTDA

Carolina do Vale Lopes
C DO VALE LOPES

Ivon Faria de Siqueira
ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA

Testemunhas:

Lívia Maria da Silva Lima
Diretora de Sistema de Registro de Preços

Thatyana Laíse de Sousa Barros Amorim Rocha
Gerente de Gestão de Atas

LICITANTES VENCEDORES

Empresa: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 07.835.442/0001-05
Endereço: Travessa Saudade, 53, Centro, Sapiranga, RS
CEP: 93800-020 **Telefone:** (51) 35594322 - (51) 981871110
Email: licitacaoonlystyle@gmail.com
Banco: 1 - Banco do Brasil **Agência:** 0653-x **C/C:** 57971-8
Representante: Djocarli Joel Lelling
RG: 2043443692 SSP/RS **CPF:** 706.011.600-10

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
7	999	unidade	MEMÓRIA RAM, Descrição: para desktop, capacidade de 4GB, módulo/chip pc3-10600 / ddr3-1333, formato DIMM, latência CL9 (9-9-9), 1,5v, estrutura de 8 chips 512m x 8 FBGA.	3.3.90.30.17.111.0103	OXYBR	R\$38,80	R\$38.761,20
TOTAL							R\$38.761,20

Empresa: C DO VALE LOPES
CNPJ: 28.521.211/0001-99
Endereço: Quadra 7 Conjunto E Lote, 06 (Sala 01) - Paranoá - Brasília/DF
CEP: 71570-705 **Telefone:** (61)98326-6151 - (61)98414-2425
Email: vendas@premierinfor.com.br
Banco: 77 - Inter **Agência:** 0001 **C/C:** 13340034-4
Representante: Carolina do Vale Lopes
RG: 2544648 **CPF:** 020.461.381-71

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
28	4197	unidade	ARMAZENAMENTO, Descrição: SSD de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 240GB, interface 3.0, compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0, leitura mínima de 500MB, gravação mínima de 350MB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	3.3.90.30.17.111.0111	CEAMERE	R\$65,00	R\$272.805,00
29	1398	unidade cota	ARMAZENAMENTO, Descrição: SSD de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 240GB,	3.3.90.30.17.999.0111	CEAMERE	R\$65,00	R\$90.870,00

Empresa: C DO VALE LOPES
CNPJ: 28.521.211/0001-99
Endereço: Quadra 7 Conjunto E Lote, 06 (Sala 01) - Paranoá - Brasília/DF
CEP: 71570-705 **Telefone:** (61)98326-6151 - (61)98414-2425
Email: vendas@premierinfor.com.br
Banco: 77 - Inter **Agência:** 0001 **C/C:** 13340034-4
Representante: Carolina do Vale Lopes
RG: 2544648 **CPF:** 020.461.381-71

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			interface 3.0, compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0, leitura mínima de 500MB, gravação mínima de 350MB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
47	362	unidade cota	HD INTERNO, Descrição: unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 240 GB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	3.3.90.30.17.999.0144	CEAMERE	R\$68,00	R\$24.616,00
TOTAL							R\$388.291,00

Empresa: ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA
CNPJ: 42.103.796/0001-58
Endereço: RUA OSVINO FERREIRA ALVES 195 C1 - CAMPO GRANDE / RJ
CEP: 23090-790 **Telefone:** (21) 2595-5882
Email: aladim.eletrica@hotmail.com
Banco: 237 - Bradesco **Agência:** 0446 **C/C:** 5195-0
Representante: IVON FARIA DE SIQUEIRA
RG: CNH 067703629 IFP/RJ **CPF:** 954.996.287-34

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
46	1087	unidade	HD INTERNO, Descrição: unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 240 GB, Características	3.3.90.30.17.111.0144	CEAMERE	R\$68,99	R\$74.992,13

Empresa: ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA

CNPJ: 42.103.796/0001-58

Endereço: RUA OSVINO FERREIRA ALVES 195 C1 - CAMPO GRANDE / RJ

CEP: 23090-790

Telefone: (21) 2595-5882

Email: aladim.eletrica@hotmail.com

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 0446

C/C: 5195-0

Representante: IVON FARIA DE SIQUEIRA

RG: CNH 067703629 IFP/RJ

CPF: 954.996.287-34

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
TOTAL							R\$74.992,13

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2023 - R\$502.044,33



Documento assinado eletronicamente por **Djocarli Joel Lelling, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVON FARIA DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djocarli, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina do Vale Lopes, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 03/11/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0172721-4, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 03/11/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 03/11/2023, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THATYANA LAÍSE DE SOUSA BARROS AMORIM ROCHA - Matr.0282735-2, Gerente de Gestão de Atas**, em 03/11/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125921792** código CRC= **189BDF20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8457
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Diretoria de Sistema de Registro de Preços
Gerência de Gestão de Atas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2023, FIRMADO ENTRE A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS EMPRESAS ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ NÚMERO 07.835.442/0001-05, C DO VALE LOPES, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ NÚMERO 28.521.211/0001-99 E ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ NÚMERO 42.103.796/0001-58

PROCESSO Nº: 00040-00026504/2022-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0051/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Em **dezenove de dezembro de dois mil e vinte e três**, na Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 500, Brasília – DF, a Subsecretário de Compras Governamentais, **Monise Carrijo Fernandes da Fonseca** e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, **Andrea Silva**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 39.103/2018, e as demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO com as empresas **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**, devidamente inscrita no sob o CNPJ número **07.835.442/0001-05, C DO VALE LOPES**, devidamente inscrita no sob o CNPJ número **28.521.211/0001-99** e **ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA**, devidamente inscrita no sob o CNPJ número **42.103.796/0001-58** neste ato representadas, respectivamente, por **DJOCARLI JOEL LELLING, CPF nº 706.011.600-10, CAROLINA DO VALE LOPES, CPF nº 020.461.381-71** e **IVON FARIA DE SIQUEIRA, CPF nº 954.996.287-34**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo visa formalizar a inclusão do item 8, de cota reservada, à presente Ata de Registro de Preços nº 0198/2023 (125921792), tendo em vista a negativa de provimento às razões recursais interpostas pela empresa TEKE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, CNPJ nº 49.962.122/0001-58 (125818537).

Salienta-se que, quando da Publicação no DODF do Extrato da Ata (126024085), a ARP nº 0198/2023 foi disponibilizada apenas com o item 7, de ampla concorrência, para a empresa ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.835.442/0001-05. Agora, o item 8 foi adjudicado para a empresa ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA, CNPJ nº 42.103.796/0001-58, conforme Termo de Homologação (126496946).

Assim, ao incluir o mencionado item, a Ata de Registro de Preços nº 0197/2023 sofre uma modificação em seu valor, passando de **R\$502.044,33** para **R\$517.382,73**, e passará a vigorar da seguinte forma:

Empresa: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 07.835.442/0001-05
Endereço: Travessa Saudade, 53, Centro, Sapiranga, RS
CEP: 93800-020 **Telefone:** (51) 35594322 - (51) 981871110
Email: licitacaoonlystyle@gmail.com
Banco: 1 - Banco do Brasil **Agência:** 0653-x **C/C:** 57971-8
Representante: Djocarli Joel Lelling
RG: 2043443692 SSP/RS **CPF:** 706.011.600-10

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
7	999	unidade	MEMÓRIA RAM, Descrição: para desktop, capacidade de 4GB, módulo/chip pc3-10600 / ddr3-1333, formato DIMM, latência CL9 (9-9-9), 1,5v, estrutura de 8 chips 512m x 8 FBGA.	3.3.90.30.17.111.0103	OXYBR	R\$38,80	R\$38.761,20
TOTAL							R\$38.761,20

Empresa: C DO VALE LOPES
CNPJ: 28.521.211/0001-99
Endereço: Quadra 7 Conjunto E Lote, 06 (Sala 01) - Paranoá Brasília/DF
CEP: 71570-705 **Telefone:** (61)98326-6151 - (61)98414-2425
Email: vendas@premierinfor.com.br
Banco: 77 - Inter **Agência:** 0001 **C/C:** 13340034-4
Representante: Carolina do Vale Lopes
RG: 2544648 **CPF:** 020.461.381-71

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
28	4197	unidade	ARMAZENAMENTO, Descrição: SSD de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 240GB, interface 3.0, compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0, leitura mínima de 500MB, gravação mínima de 350MB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	3.3.90.30.17.111.0111	CEAMERE	R\$65,00	R\$272.805,00
29	1398	unidade cota	ARMAZENAMENTO, Descrição: SSD de 2,5 polegadas, capacidade mínima de 240GB, interface 3.0,	3.3.90.30.17.999.0111	CEAMERE	R\$65,00	R\$90.870,00

Empresa: C DO VALE LOPES
CNPJ: 28.521.211/0001-99
Endereço: Quadra 7 Conjunto E Lote, 06 (Sala 01) - Paranoá Brasília/DF
CEP: 71570-705 **Telefone:** (61)98326-6151 - (61)98414-2425
Email: vendas@premierinfor.com.br
Banco: 77 - Inter **Agência:** 0001 **C/C:** 13340034-4
Representante: Carolina do Vale Lopes
RG: 2544648 **CPF:** 020.461.381-71

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0, leitura mínima de 500MB, gravação mínima de 350MB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
47	362	unidade cota	HD INTERNO, Descrição: unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 240 GB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	3.3.90.30.17.999.0144	CEAMERE	R\$68,00	R\$24.616,00
TOTAL							R\$388.291,00

Empresa: ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA
CNPJ: 42.103.796/0001-58
Endereço: RUA OSVINO FERREIRA ALVES 195 C1 - CAMPO GRANDE / RJ
CEP: 23090-790 **Telefone:** (21) 2595.5882
Email: aladim.eletrica@hotmail.com
Banco: 237 - Bradesco **Agência:** 0446 **C/C:** 5195-0
Representante: IVON FARIA DE SIQUEIRA
RG: CNH 067703629 IFP/RJ **CPF:** 954.996.287-34

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
8	332	unidade cota	MEMÓRIA RAM, Descrição: para desktop, capacidade de 4GB, módulo/chip pc3-10600 / ddr3-1333, formato DIMM, latência CL9 (9-9-	3.3.90.30.17.999.0103	WALRAM	R\$46,20	R\$15.338,40

Empresa: ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA

CNPJ: 42.103.796/0001-58

Endereço: RUA OSVINO FERREIRA ALVES 195 C1 - CAMPO GRANDE / RJ

CEP: 23090-790

Telefone: (21) 2595.5882

Email: aladim.eletrica@hotmail.com

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 0446

C/C: 5195-0

Representante: IVON FARIA DE SIQUEIRA

RG: CNH 067703629 IFP/RJ

CPF: 954.996.287-34

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
			9), 1,5v, estrutura de 8 chips 512m x 8 FBGA.				
46	1087	unidade	HD INTERNO, Descrição: unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 240 GB, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	3.3.90.30.17.111.0144	CEAMERE	R\$68,99	R\$74.992,13
TOTAL							R\$90.330,53

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2023 - R\$517.382,73

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, uma vez que não foram afetadas por este aditamento. Isso inclui as disposições relacionadas aos demais fornecedores que aqui constam como signatários, visto que a modificação abrangeu globalmente o valor da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, na qualidade de Órgão Gerenciador, fica incumbida de efetuar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), conforme disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Djocarli Joel Lelling

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA

Carolina do Vale Lopes

C DO VALE LOPES

Ivon Faria de Siqueira

ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **IVON FARIA DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 21:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina do Vale Lopes, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djocarli Joel Lelling, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 20/12/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 20/12/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128421470)
verificador= **128421470** código CRC= **79142E1E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8457
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>